



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 101/2024

INSTITUI E NORMATIZA A REALIZAÇÃO ANUAL DA CAMPANHA DE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituída a Campanha anual para aumento de arrecadação do Município e Valorização do Comércio Local, com o propósito de estimular o crescimento de Alto Alegre, que além de premiar os consumidores e/ou usuários de serviços, incentiva e valoriza o comércio local, reduzindo a sonegação e aumentando o retorno de ICMS com recursos que serão investidos no próprio município.

Art. 2º- A Campanha obedecerá aos seguintes critérios e condições:

§ 1º Para fins de troca de cautelas serão considerados os documentos fiscais emitidos por exercício/ano.

§ 2º O valor para a troca de cautela ao consumidor em documentos fiscais será de uma cautela por documento fiscal, em notas do Comércio Local.

§ 3º Poderão haver sorteios especiais, abrangendo os alunos matriculados nas escolas municipais, nos termos regradados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º- Para implementar e normatizar a Campanha Anual, será nomeado um Grupo de Trabalho com representantes do Poder Público Municipal, do Comércio e de Pais de Alunos das Escolas Municipais, que deverão regulamentar as Campanhas anuais e definir as diretrizes, o cronograma dos períodos de entrega de cautelas e definir a premiação, mediante emissão de Regulamento Anual, homologado pelo Executivo.

Art. 4º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizada a classificação sob a seguinte dotação orçamentária:

03. - Secretaria Mun. Da Fazenda

03.02 – Departamento de Tributação e Cadastro

2302 - Campanha de incentivo a arrecadação

3.3.90.31.00.00.00.00.0001 - Premiações Culturais, artísticas

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre/RS, 15 de outubro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual para efeitos desta lei, fica instituída a Campanha anual para aumento de arrecadação do Município e Valorização do Comércio Local, com o propósito de estimular o crescimento de Alto Alegre, que além de premiar os consumidores e/ou usuários de serviços, incentiva e valoriza o comércio local, reduzindo a sonegação e aumentando o retorno de ICMS com recursos que serão investidos no próprio

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.

